



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-06

RELATÓRIO ANUAL DE CUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

2021

MIGUEL CALMON-BA, 13 DE JANEIRO DE 2022



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-06



MIGUEL CALMON

PREFEITURA

NOSSA TERRA, NOSSA GENTE

CNPJ

13.913.363/0001-06

Paulo Henrique Junqueira

Controladoria Interna

Autoridade Responsável

Decreto nº 102/20201

RECEBIDO:

José Ricardo Leal Requião

Prefeito Municipal

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO	4
2. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDOS E RESPOSTAS...	5
3. DADOS ESTATÍSTICOS	6
3.1 Pedido Mensal em 2021	
3.2 Pedidos e Respostas.	6
3.3 Tipos de Decisões	7
4. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES	9
5. MONITORAMENTO DA LAI	11
5.1 Rol Mínimo de Dados Obrigatórios de Transparência Ativa	11
6. RECURSOS	17
7. ADOÇÃO DE MELHORIA DE PROCESSOS.....	18



1. APRESENTAÇÃO

A Controladoria Interna, sendo a Responsável pelo monitoramento da LAI do Município de Miguel Calmon-Ba publica o 1º Relatório Anual de cumprimento da Lei Nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), nos termos do art. 40, inciso II, e do art. 67, inciso II do Decreto nº 7.724/2012, decreto regulamentador da lei, no âmbito da Municipalidade nº 102/2021, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

A LAI representa um marco essencial na criação de uma cultura de transparência nos órgãos e Instituições públicas. Ela obriga órgãos públicos a considerar a publicidade como regra e o sigilo como exceção. A divulgação de informações de interesse público ganhou procedimentos para facilitar e agilizar o acesso por qualquer pessoa.

O presente relatório apresenta um panorama geral acerca da LAI e dos procedimentos adotados para o atendimento dos pedidos de acesso à informações recebidas e respondidas ao longo do exercício 2021 no Município de Miguel Calmon-Ba. Contempla os dados estatísticos para o período citado referente a pedidos de informação, respostas concedidas, interposição de recursos, motivos de negativas, decisões proferidas e **unidades mais demandadas e adoção de melhoria nos processos.**

Além disso, informa o perfil geral dos solicitantes de pedido de acesso à informação. Informações como gênero, se pessoa física ou jurídica, tipo de manifestação etc. Dados compilados por ocasião do cadastramento individual de cada manifestação.

Informamos também como foi o monitoramento da LAI no Município de Miguel Calmon-Ba no ano de 2021, contemplando a transparência ativa e a avaliação dos trabalhos de execução e publicação dos dados abertos do poder executivo.

Apresentamos, ainda, dados relacionados aos recursos a pedidos feitos no âmbito da LAI, considerando o motivo da interposição do recurso e a natureza de suas decisões.

A importância desse relatório é dar conhecimento do quadro atual do Município de Miguel Calmon-Ba no que diz respeito à implementação e ampliação de seus mecanismos de transparência, bem como, do que poderá melhorar para tornar cada vez mais viável o alcance desse objetivo.

2. DADOS GERAIS SOBRE PEDIDO E RESPOSTAS

PEDIDOS RECEBIDOS: 212 (100%)

São aqueles pedidos registrados na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação e recebidos pelo Município de Miguel Calmon-Ba.

PEDIDOS RESPONDIDOS: 212 (100 % dos recebidos).

São aqueles pedidos recebidos que tiveram qualquer tipo de resposta da Prefeitura.

PEDIDOS ATENDIDOS, TOTAL OU PARCIALMENTE: 212 (100,00 % dos respondidos).

São aqueles em que a informação foi franqueada ao requerente, total ou parcialmente.

PEDIDOS NEGADOS: 00 (0,0 % dos respondidos).

São aqueles em que o órgão nega motivadamente o acesso à informação.

PEDIDOS NÃO ATENDIDOS: 200 (89,71% dos Respondidos).

São aqueles que não se tratam de pedido de acesso à informação, ou aqueles que versam sobre matéria da competência legal de outro órgão, ou aqueles que se trata de informação inexistente, ou, ainda, daqueles que é uma **solicitação duplicada**.

Em 2021, o tempo médio de resposta aos pedidos de informação no Município de Miguel Calmon-Ba foi de 08 dias - prazo menor do que o previsto em lei, que é de 20 dias, com possível prorrogação de 10 dias.

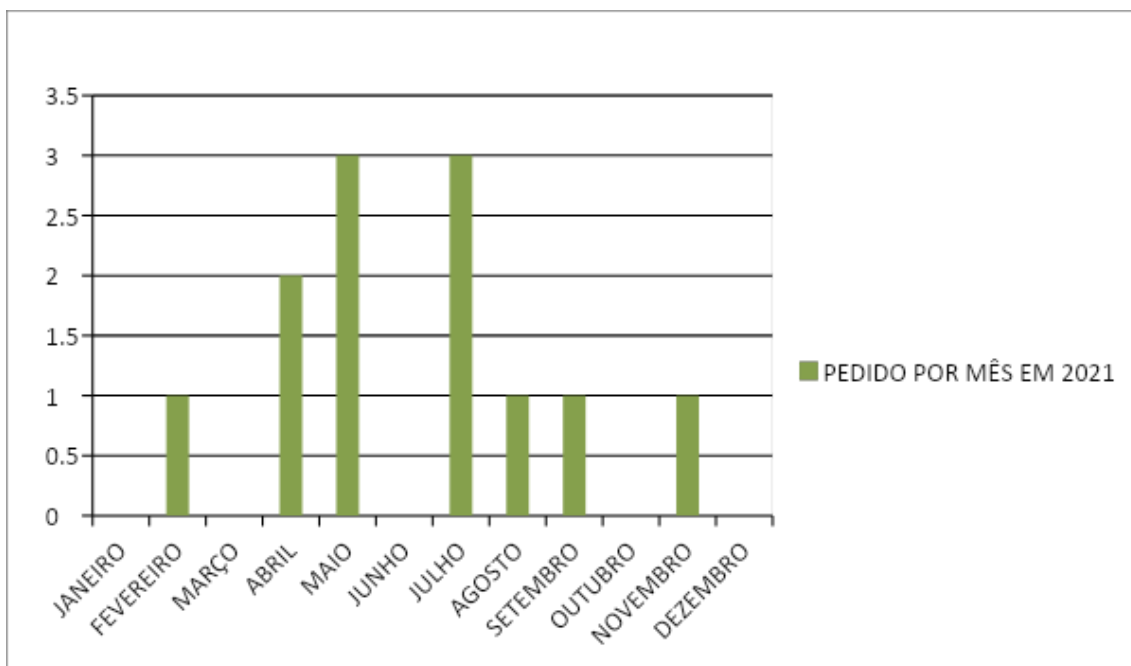
3.DADOS ESTATÍSTICOS

3.1 QUANTIDADE MENSAL DOS PEDIDOS EM 2021

JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0	2	0	6	192	0	6	1	1	0	4	0

Total de Pedidos : 212

Duplicados : 200



TOTAL DE PEDIDOS SEM DUPLICAÇÃO = 12

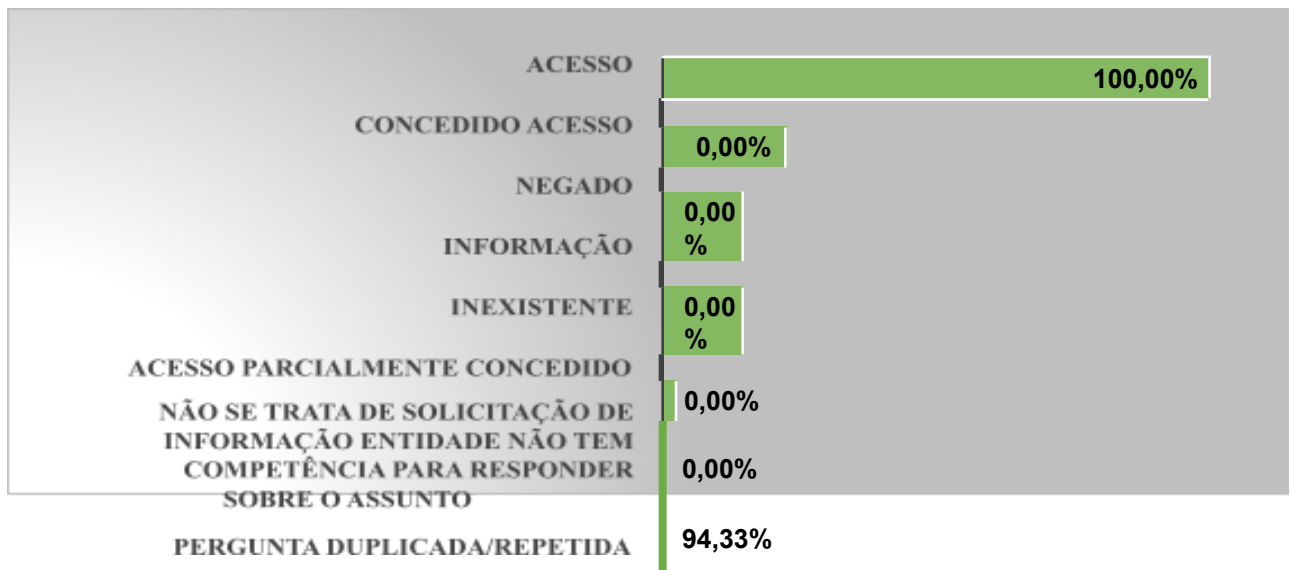
3.2. PEDIDOS E RESPOSTAS

- **212 Pedidos Recebidos**
- **212 Pedidos Respondidos (100%)**

- **12 Solicitantes**
- **1,0 Média de Pedidos por Solicitante**
- **12 Pedidos Realmente Efetuados.**
- **200 dos pedidos foram duplicados**

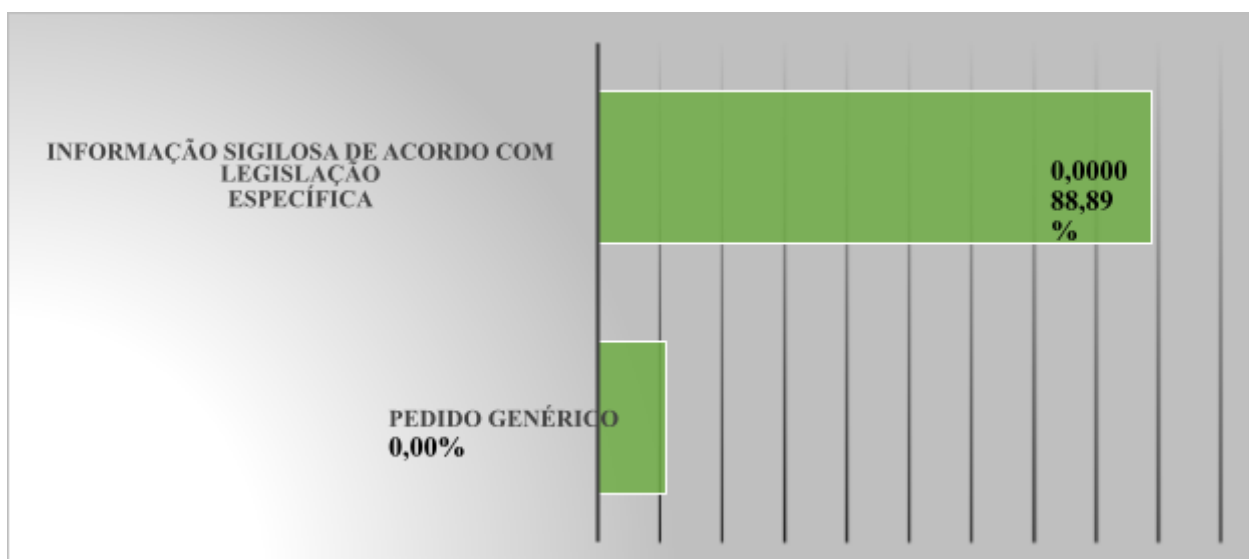
3.3. TIPOS DE DECISÃO

Como os pedidos foram respondidos em 2021



Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

MOTIVOS DAS NEGATIVAS DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM 2021



Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

Pedido Genérico: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação, àquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para sua delimitação e atendimento (Decreto nº 7.724/12).

Pedido Desproporcional: classificação dada à negativa a pedido de informação cujo pedido inviabilizaria a rotina da unidade responsável pela produção da resposta. Assim, a Instituição é responsável por evidenciar o nexos entre a dimensão do pedido e a sua inviabilidade operacional (art. 13, II, do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido Desarrazoado: classificação dada quando o pedido não encontra amparo para a concessão de acesso solicitado nos adjetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição. É um pedido que se caracteriza pela desconformidade com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade, como a segurança pública, a celeridade e a economicidade da administração pública.

Processo Decisório em Curso: classificação dada ao motivo de negativa a pedido cujo processo decisório ainda está em curso (art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

Pedido Exige Tratamento Adicional de Dados: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de informação que exija trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade (art. 13, III, do Decreto nº 7.724/2012).

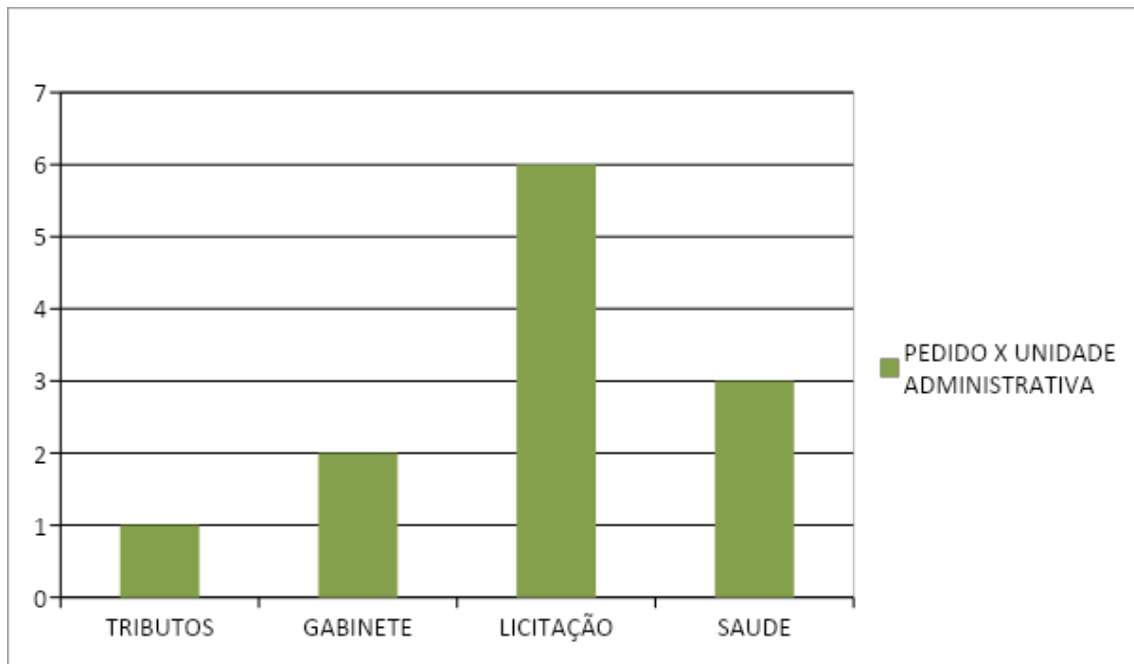
Pedido Incompreensível: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação com redação confusa, truncada ou ininteligível.

Informação Sigilosa Classificada Conforme a Lei nº 12.527/2011: classificação dada à negativa a pedido de acesso à informação cuja divulgação indiscriminada possa colocar em risco a segurança da sociedade ou do Estado. O art. 23 da Lei nº 12.527/2011 relaciona as hipóteses de classificação das informações.

Informação Sigilosa de Acordo com Legislação Específica: classificação dada à negativa ao pedido de acesso à informação com base em sigilos estabelecidos em outras leis, como sigilo bancário, fiscal e concorrencial.

Dados Pessoais: classificação dada ao motivo de negativa a pedido de acesso à informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa identificada ou identificável.

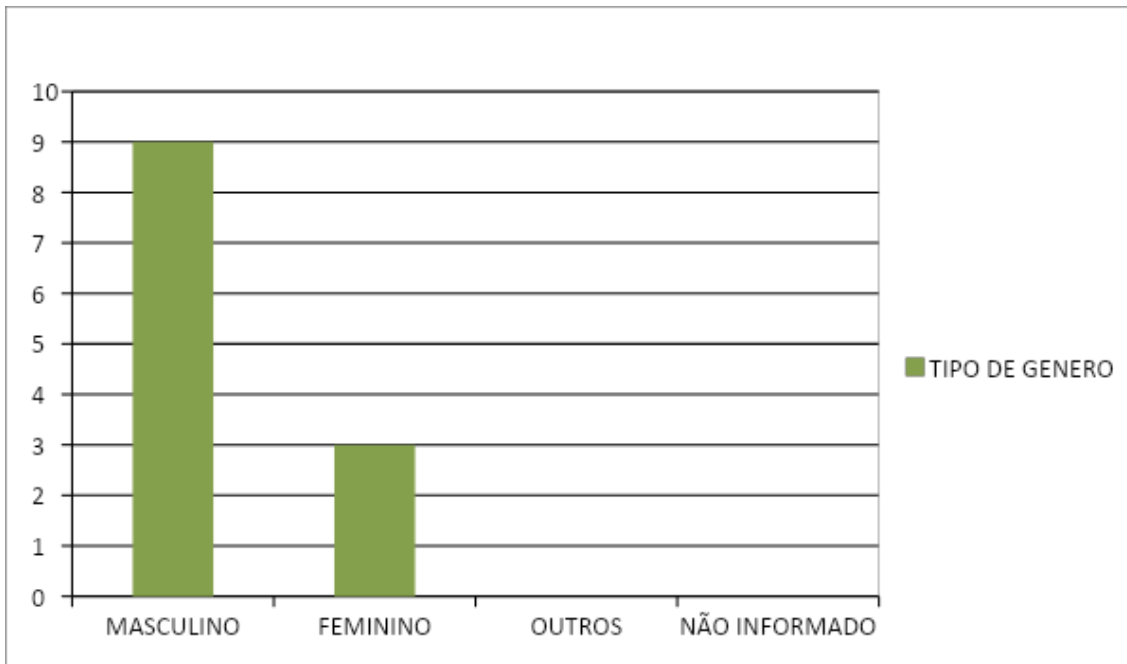
PEDIDOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (TOTAL DE 12 PEDIDOS)



4. PERFIL GERAL DOS SOLICITANTES

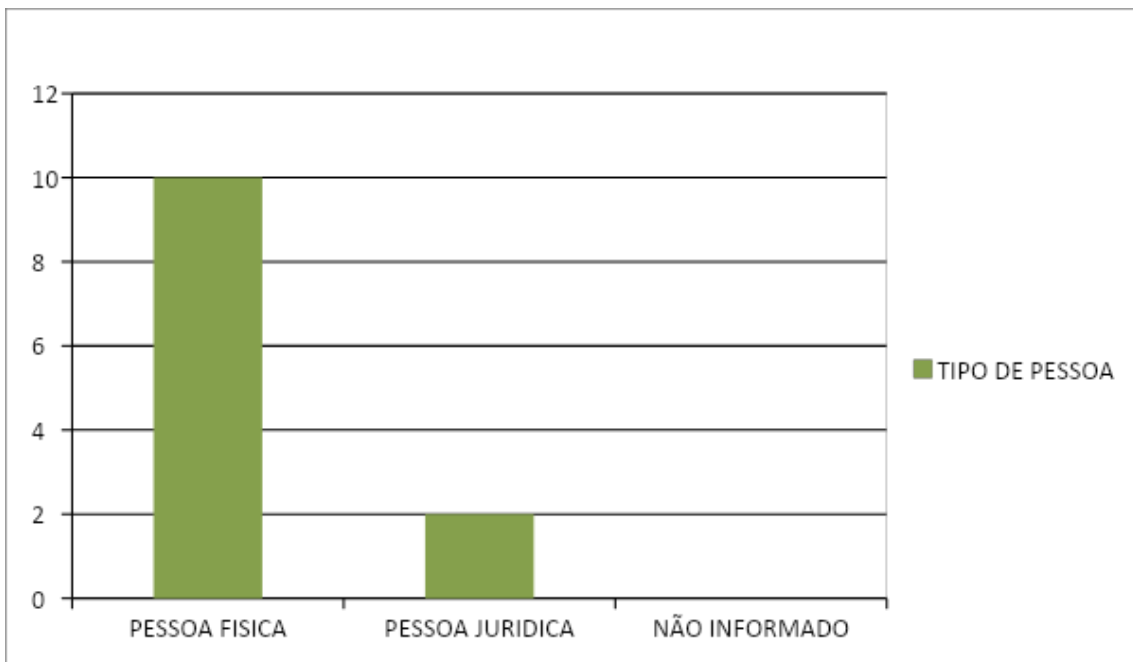
Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

GÊNERO



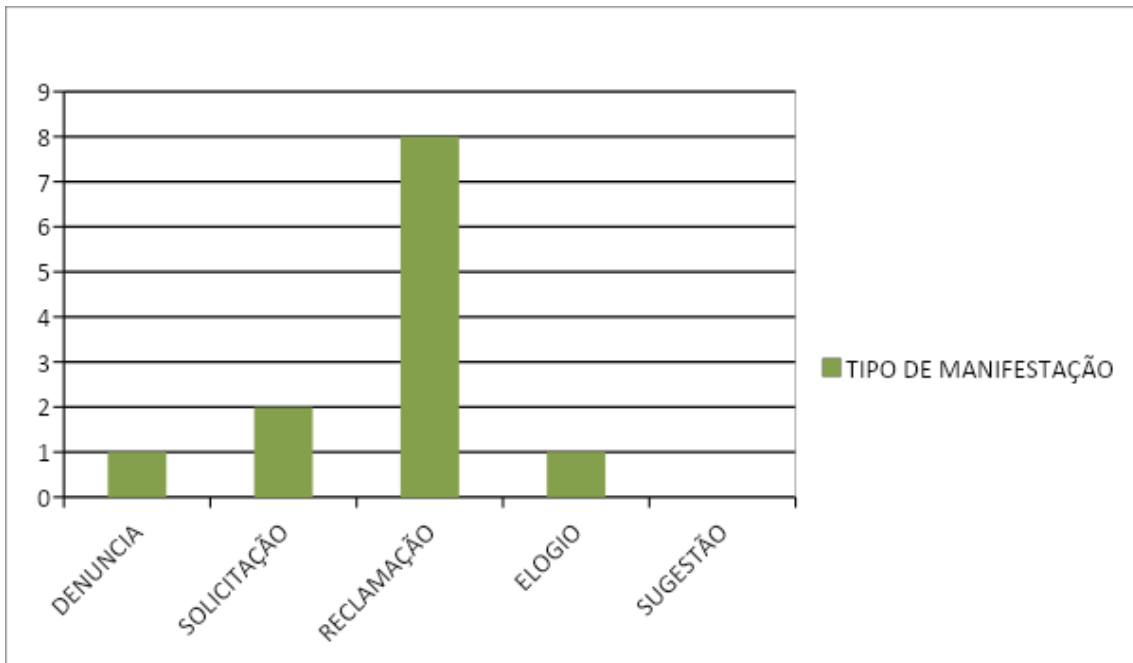
TOTAL DE 12 SOLICITAÇÕES

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA



Total de 12 solicitantes.

TIPO DE MANIFESTAÇÃO



5. MONITORAMENTO DA LAI

Em cumprimento ao art. 40 da LAI, a autoridade máxima da Instituição, designou a autoridade de monitoramento no âmbito do Município de Miguel Calmon-Ba, conforme Decreto Nº **102/2021, de 13 de outubro de 2021**, para monitorar a implementação da lei e assegurar seu cumprimento.

Neste sentido, nesse primeiro ano de exercício na função, a autoridade designada realizou avaliação e o monitoramento sobre o rol mínimo obrigatório de Transparência Ativa, destacando pontos ainda a serem implementados com assessoria da Controladoria Geral da União – CGU conforme adesão ao Programa de Transparência Time Brasil, implementado em 2021 na Instituição.

Com relação ao Rol mínimo de informações esta Instituição recebeu NOTA DE TRANSPARÊNCIA 9,75 atribuída pelo T.C.M. referente ao exercício 2020.

O exercício 2021 ainda não foi objeto de avaliação pelo T.C.M.

5.1. ROL MÍNIMO DE DADO-OBRIGATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DE TRANSPARÊNCIA ATIVA

Recebemos o Sic, ao final de **2021** com o registro de 02 (Dois) itens avaliados de Transparência Ativa, dos quais todos foram integralmente respondidos pela Prefeitura do

Município de Miguel Calmon-Ba

Fonte: <http://miguelcalmon.ba.gov.br>

RELATÓRIO DE DADOS OBRIGATÓRIOS POR ITEM

Como programo a esse trabalho e na observância da LAI, que em seu art. 8º estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício, conforme o rol mínimo obrigatório estendemos a ação e além, desses itens disponibilizamos conteúdos de relevância para a sociedade em nosso menu de acesso à informação, como, por exemplo, Plano Municipal de Educação e Saúde, Conselhos Municipais, Patrimônio Público, Frota Municipal, Código Tributário, Código de Postura, Lei Orgânica Municipal, Lei de Diárias, Plano de Cargos e Salários, Plano Diretor, Transporte Escolar e da Saúde, Responsabilidade dos Secretários.

ANEXO DE AVALIAÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON-BA

INSTRUMENTOS DE TRANSPARÊNCIA	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
1.Publicação do Plano Plurianual do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.1 Publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.2 Publicação da Lei Orçamentária Anual do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.3 Publicação dos relatórios resumidos de execução orçamentária do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM
1.4 Publicação dos relatórios de gestão fiscal do atual exercício	Art.48 LC 101/100; Art.30 III, da Lei 12.527	SIM

DETALHAMENTO DAS DESPESAS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
2. Unidade Gestora	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.1 Informações da fase de empenho da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.2 Informações da fase de liquidação da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.3 Informações da fase de pagamento da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
2.4 Classificação orçamentaria da despesa	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea c)	SIM
2.5 Identificação do credor	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea d)	SIM
2.6 Histórico do bem fornecido ou serviço prestado	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea f)	SIM
2.7 Detalhamento de pessoal(nome, cargo,vnculo,lotação,carga horaria e remuneração)	Lei 12.527 /2011(Art. 7º e 8º)	SIM
2.8 Informações sobre convênios (numero, contratado, valor e data)	Lei 12.527 /2011(Art. 2º	SIM
DETALHAMENTO DAS RECEITAS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
3. Data da posição	Decreto nº 7.185/2010(Art.2º Inc. II)	SIM
3.1 Unidade Gestora	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º II caput)	SIM
3.2 Natureza da receita	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º II caput)	SIM
3.3 Valor da Previsão	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea a)	SIM
3.4 Valor do lançamento	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea b)	SIM
3.5 Valor da arrecadação	Decreto nº 7.185/2010(Art.7º alínea c)	SIM
PROCEDIMENTOS LICITATORIOS	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
4. Numero do edital de licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.1 Modalidade de licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.2 Vencedor da licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.3 Valor do contrato	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
4.4 Objeto da licitação	Art.8º §1º Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM

4.5 Informações sobre homologação da licitação	Art.8° §1° Inc IV, Lei 12.527/2011	SIM
ACESSIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
5. Existência de site institucional	Art. 7°, §2°, VI, do Decreto 7.724/2012	SIM
5.1 Link para acesso ao Portal de Transparência municipal	Art.8° caput da Lei n° 12.527/2011	SIM
5.2 O site contém ferramenta de pesquisa em funcionamento	Lei 12.527/2011(Art. 8°, §3°, Inc. I)	SIM
INFORMAÇÕES RELACIONADAS À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	SITUAÇÃO
O ente regulamentou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) presencial e pela Internet (e-SIC).	Lei 12.527/2011	SIM
O ente regulamentou a classificação de sigilo por autoridade ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas e a responsabilização pelo descumprimento dos regramentos estabelecidos.	Lei 12.527/2011	EM PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO COM AUXÍLIO DA CGU.
O ente regulamentou as instâncias recursais.	Lei 12.527/2011	SIM. LEI 505/2014
O ente expõe a regulamentação da Lei Acesso à Informação – LAI, Lei n° 12.527/2011 em seu site, em local de fácil acesso.	Lei 12.527/2011	SIM
O ente nomeou e divulgou o nome da autoridade responsável pela implementação da LAI.	LEI 12.527/2011	SIM.
O ente possui Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e atendimento presencial com divulgação do seu endereço, telefone, horário de atendimento e colaboradores responsáveis.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente possibilita o	LEI 12.527/2011	SIM

acompanhamento do pedido de acesso à informação por número de protocolo.		
O ente possibilita o registro de reclamação por omissão de resposta ao pedido de acesso à informação e promove a possibilidade efetiva de recurso à decisão sobre o acesso à informação no sistema eletrônico.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica no site o relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação, pelo menos com periodicidade mensal..	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica no site as respostas às perguntas mais frequentes, preservando-se a identidade do solicitante.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica os pedidos de acesso à informação e respectivas respostas, preservando-se a identidade do solicitante, assim como as decisões em nível de recurso.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site a estrutura organizacional e competências das Unidades, titulares de cargos de direção superior, com os respectivos currículos, endereço, telefone e e-mail das Unidades, com o horário de atendimento ao público.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga na Internet as políticas e programas, ações e projetos de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente disponibiliza em seu site os serviços oferecidos ao cidadão, relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE FINALIZAÇÃO
O ente realiza processo seletivo formal e	LEI 12.527/2011	SIM

transparente para seus cargos, com divulgação dos editais e resultados, inclusive para os cargos de direção e/ou cargos considerados vulneráveis à fraude e corrupção.		
O ente divulga seu Plano Diretor no site oficial.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções e tabela com os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga informações como a relação dos seus agentes públicos, com a indicação do cargo ou função e remuneração individualizada e nominal, e relação dos beneficiários de diárias, com período, valor das diárias pagas, motivo do afastamento e destino.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga relatórios em formato de dados abertos sobre acompanhamento de programas, obras, gestão fiscal, receitas e despesas em formato aberto.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente possui regulamentação da divulgação das agendas diárias das autoridades.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site a agenda de trabalho, reuniões, viagens e eventos das autoridades de primeiro e segundo escalões, com a indicação do seu objeto, horário, local e participantes.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente divulga em seu site informações sobre administração do patrimônio	LEI 12.527/2011	SIM

público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens.		
O ente permite e promove o acompanhamento de obras (objeto, valor total, empresa contratada, data de início, prazo de execução, valor total já pago ou percentual de execução financeira e situação atual da obra).	LEI 12.527/2011	SIM
O ente publica periodicamente a avaliação interna sobre a transparência, feita pela autoridade responsável pela Lei de Acesso à Informação.	LEI 12.527/2011	SIM
O ente inclui em suas capacitações e comunicações, ação de conscientização de seus colaboradores e partes interessadas sobre a natureza pública de suas informações, esclarecendo as exceções de restrição de acesso formalmente estabelecida.	DECRETO 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente regulamentou sua Política de Dados Abertos.	DECRETO 8.777/2016	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente estabeleceu Plano de Dados Abertos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U
O ente divulgou seu catálogo de dados abertos.	LEI 12.527/2011	EM PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO COM AUXILIO DA C.G.U

Fonte : www.miguelcalmon.ba.gov.br

6. PEDIDO DE RECURSOS

O Município de Miguel Calmon-BA contemplou em Decreto sobre as atividades de ouvidoria e de acesso à informação procedimentos e prazos para interposição e resposta a recursos previstos nos artigos 15 a 20 da LAI e no art. art. 21 do Decreto nº 7.724/2012.

Nestes termos a Controladoria Interna pode ser solicitada como uma das instâncias reguladoras da LAI, podendo ser acionada pelo cidadão. Ainda assim a Lei municipal prevê por negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões de negativa de acesso, acionamento em primeira instância da autoridade hierarquicamente superior competente, facultado ao cidadão, apresentar um segundo recurso junto a autoridade máxima do Poder Executivo o qual se trata de mais uma possibilidade de recurso que ocorre no âmbito da Instituição que recebeu o pedido e o negou.

O recurso, de primeira instância é dirigido à autoridade hierarquicamente superior ao servidor responsável pela elaboração da resposta inicial. Esse recurso deve ser analisado no prazo de 5 (cinco) dias. Enquanto que o segundo é dirigido à autoridade máxima do Executivo e os prazos são os mesmos: 10 dias para que o usuário recorra e 5 dias para que a autoridade máxima o decida.

Desta forma, frustrado o direito de acesso à informação das duas instâncias anteriores, no órgão originalmente demandado, o cidadão pode apelar para o Ministério Público, situação em que se têm os recursos denominados regulares.

Nos termos da LAI, também é possível apresentar recurso à Control Interno para apuração em casos de omissão de resposta por parte do órgão ou entidade no qual o requerimento teve origem, situação em que se tem o chamado recurso por omissão ou reclamação.

A competência para o julgamento desses recursos é atribuída ao Ouvidor-Geral da União, especificamente, no artigo 12, incisos V e VI do Decreto nº 9.681, de 03 de janeiro de 2017.

Quantidade de recursos : 00(0,00%)

Fonte miguelcalmon.ba.gov.br

7.APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS

INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA

A partir do segundo semestre de 2021, o SIC/Município de **Miguel Calmon-Ba** vem aprimorando o padrão de suas respostas e informando ao cidadão, por meio da resposta encaminhada, a área interna que foi a responsável pela formulação da resposta apresentada aos pedidos de acesso à informação.

Além do canal já existente para comunicação a Ouvidoria foi disponibilizado em parceria com a Controladoria Geral da União, o canal **FALA.BR**, sendo mais uma opção de comunicação do cidadão em relação a administração municipal.

